

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Resultado de Licitação

A Pregoeira Oficial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, nomeada pela Portaria nº. 084/2021/GAB/SEPLAG, de 26/08/2021, publicada no Diário Oficial de 13/09/2021, vem a Público divulgar o Resultado da Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico 018/2021/SEPLAG**, Processo Administrativo n.º **252.289/2019/SEPLAG**, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de limpeza, asseio, conservação e jardinagem, com fornecimento de mão de obra e insumos diversos necessários à execução dos serviços, compreendendo as áreas internas e externas, dos bens móveis e imóveis pertencentes aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

LOTE	ITEM	EMPRESA CLASSIFICADA	QTDE	UND	VALOR MENSAL POSTO R\$	VALOR ANUAL POSTO R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$	SITUAÇÃO
1	1	COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI	224	POS	2.694,51	32.334,12	7.242.842,88	HABILITADO
	2		494	POS	3.625,16	43.501,92	21.489.948,48	
	3		21	POS	4.552,04	54.624,48	1.147.114,08	
2	1	LUA SERVIÇOS EIRELI - ME	98	POS	2.313,91	27.766,92	2.721.158,16	HABILITADO
	2		70	POS	3.205,73	38.468,76	2.692.813,20	
	3		20	POS	2.298,85	27.586,20	551.724,00	
	4		43	POS	3.129,94	37.559,28	1.615.049,04	

Cuiabá, 26 de abril de 2022.

Narcilene Beatriz Antunes Bomfim
Pregoeira Oficial/SEPLAG

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão no uso de suas atribuições, nos termos do art. 51, do Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017, **ADJUDICA** os Lotes **01** e **02**, e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório - **Pregão Eletrônico 018/2021/SEPLAG**, Processo Administrativo n.º **252.289/2019/SEPLAG**, o qual tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de limpeza, asseio, conservação e jardinagem, com fornecimento de mão de obra e insumos diversos necessários à execução dos serviços, compreendendo as áreas internas e externas, dos bens móveis e imóveis pertencentes aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, em conformidade com o resultado de licitação da Pregoeira Oficial da SEPLAG.

Cuiabá, 26 de abril de 2022.

Basilio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Decisão do Secretário

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 632155/2018-Decisão Administrativa

Empresa: PAPELARIA E INFORMÁTICA CENTRUS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.539.955/0001-11.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Diante do cumprimento do devido processo legal garantido nestes autos, **ACOLHO** pelos seus próprios fundamentos o Parecer nº 3157/SGAC/PGE/2020, devidamente homologado pelo Subprocurador- Geral do Estado, Dr. Waldemar Pinheiro dos Santos e, parcialmente, acolho o relatório apresentado às fls. 50/60, pela Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais, Sra. Katiene Cetsumi Miyakawa Pinheiro, **DETERMINANDO** que sejam adotadas as seguintes providências:

a) A aplicação de multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Ordem de Fornecimento cujo valor é de R\$ 1.017,00 (um mil e dezessete reais), em nome da empresa Papelaria e Informática Centrus Ltda-EPP, totalizando o importe de R\$ 40,68 (quarenta reais e sessenta e oito centavos), ficando a empresa **INTIMADA** a recolher a multa, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação ou intimação do ato, sob pena de inscrição do débito na dívida ativa junto a Procuradoria-Geral do Estado, com fulcro no art. 39 § 2º (2ª parte) da Lei 4.320/64 c/c art. 2º

da Lei nº 6.830/1980, e art.784, inciso IX do CPC;

b) A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Público por 12 (doze) meses, em conformidade com a legislação aplicável e princípios do direito administrativo;

c) O envio dos autos à Controladoria-Geral do Estado, para providências que se fizerem necessárias, com fulcro no art. 4º do Decreto Estadual nº 522/2016, e art. 125 do Decreto Estadual nº 840/2017.

d) Seja assegurado à empresa Papelaria e Informática Centrus Ltda-EPP, o direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa, para, querendo, apresentar Recurso Administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação ou intimação do ato, nos moldes do art. 75 da Lei nº 7.692/2002.

Cuiabá, 27 de abril de 2022.

(original assinado nos autos)

Reila Rosa Medeiros Gomes

Coordenadora de Autorizações e Registro de Preços- CARP/SLRP/SAAG/SEPLAG

(Original assinado)

Leonardo Chaves de Moura

Superintendente de Licitações e Registro de Preços - SLRP/SAAG/SEPLAG

(Original assinado)

Katiene Cetsumi Miyakawa Pinheiro

Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais - SAAG/SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Decisão do Secretário

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 114143/2019-Decisão Administrativa

Empresa: N.A VIANA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 20.676.898/0001-20.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Diante do cumprimento do devido processo legal garantido nestes autos, **ACOLHO** pelos seus próprios fundamentos o Parecer nº 364/SGAC/PGE/2022, bem como o Relatório apresentado pela Coordenadoria de Autorização e Registro de Preços, **DETERMINANDO** que sejam adotadas as seguintes providências:

a) A aplicação de multa de 10% (dez por cento), sobre o valor registrado, corrigido monetariamente, haja vista a caracterização de inexecução total das obrigações, em face da empresa N.A VIANA EIRELI, com fulcro no Art. 87 e incisos da Lei 8.666/93, ficando a empresa **INTIMADA** a